



Edital	DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE SANTA CRUZ								
3.º Trimestre/2025	PONTO DE ENTREGA: 1167 - Galeria do Porto Novo								
Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente.									
Parâmetro	Valores obtidos		Valor Paramétrico (VP)	Unidade	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas	N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP
	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas			
CONTROLO DE ROTINA 1									
Bactérias Coliformes	0	0	0	Número/100 ml	5	5	100%	0	100%
Desinfetante residual livre	0,5	0,6	---	mg/l	5	5	100%	0	100%
<i>Escherichia coli</i> (<i>E. Coli</i>)	0	0	0	Número/100 ml	5	5	100%	0	100%
CONTROLO DE ROTINA 2									
Cheiro, a 25 °C	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 72 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 72 horas após colheita)	3	Fator de diluição	2	2	100%	0	100%
Condutividade	96	102	2500	µS/cm a 20 °C	2	2	100%	0	100%
Cor	<5 (LQ)	<5 (LQ)	20	mg/l PtCo	2	2	100%	0	100%
<i>Enterococos intestinais</i>	0	0	0	Número/100 ml	2	2	100%	0	100%
Número de colónias a 22 °C	1	1	Sem alteração anormal	N/ml a 22 °C	2	2	100%	0	100%
pH	6,7 a 18 °C	7,1 a 18 °C	≥ 6,5 e ≤ 9,5	unidades pH	2	2	100%	0	100%
Sabor a 25 °C	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 72 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 72 horas após colheita)	3	Fator de diluição	2	2	100%	0	100%
Turvação	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	4	UNT	2	2	100%	0	100%
CONTROLO DE INSPEÇÃO									
1,2-dicloroetano	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	3,0	µg/l	2	2	100%	0	100%
Alumínio	<10 (LQ)	<10 (LQ)	200,0	µg/L Al	1	1	100%	0	100%
Amónio	<0,05 (LQ)	<0,05 (LQ)	0,50	µg/LNH ₄	1	1	100%	0	100%
Antimónio	<1,0 (LQ)	<1,0 (LQ)	10	µg/l Sb	2	2	100%	0	100%
Arsénio	<1 (LQ)	<1 (LQ)	10	µg/l As	1	1	100%	0	100%
Arsénio	<2 (LQ)	<2 (LQ)	10	µg/l As	1	1	100%	0	100%
Benzeno	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	1,0	µg/l	2	2	100%	0	100%
Benzo(a)pireno	<0,0001 (LQ)	<0,0001 (LQ)	0,010	µg/l	1	1	100%	0	100%
Boro	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	1,5	mg/l B	2	2	100%	0	100%
Bromatos	<3,00 (LQ)	<3,00 (LQ)	10	µg/l BrO ₃	2	2	100%	0	100%
Cádmio	<1,0 (LQ)	<1,0 (LQ)	5,0	µg/l Cd	2	2	100%	0	100%
Cálcio	7,1	7,1	---	mg/l Ca	1	1	100%	0	100%
Carbono orgânico total (COT)	<1 (LQ)	<1 (LQ)	Sem alteração anormal	mg/l C	1	1	100%	0	100%
Chumbo	<2,5 (LQ)	<2,5 (LQ)	5	µg/l Pb	1	1	100%	0	100%
Cianetos	<10 (LQ)	<10 (LQ)	50	µg/l CN	1	1	100%	0	100%
Cianetos	<5 (LQ)	<5 (LQ)	50	µg/l CN	1	1	100%	0	100%
Cloratos	<0,08 (LQ)	<0,08 (LQ)	0,70	mg/l ClO ₃	1	1	100%	0	100%
Cloroeto de vinilo	<0,1 (LQ)	<0,1 (LQ)	0,50	µg/l	1	1	100%	0	100%
Cloretos	<10 (LQ)	<10 (LQ)	250	mg/l Cl	2	2	100%	0	100%
Cloritos	<0,08 (LQ)	<0,08 (LQ)	0,70	mg/l ClO ₂	1	1	100%	0	100%
<i>Clostridium perfringens</i> (incluindo esporos)	0	0	0	Número/100 ml	1	1	100%	0	100%
Cobre	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	2,0	mg/l Cu	1	1	100%	0	100%
Crómio	<5 (LQ)	<5 (LQ)	25	µg/l Cr	1	1	100%	0	100%
Dureza total	41	41	---	mg/l CaCO ₃	1	1	100%	0	100%
Ferro	<10 (LQ)	<10 (LQ)	200	µg/l Fe	1	1	100%	0	100%
Fluoretos	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	1,5	mg/l F	2	2	100%	0	100%
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (HAP):	<0,0005 (LQ)	<0,0005 (LQ)	0,10	µg/l	1	1	100%	0	100%
Benzo(b)fluoranteno	<0,0001 (LQ)	<0,0001 (LQ)	---	µg/l	1	1	100%	0	100%
Benzo(ghi)perileno	<0,0005 (LQ)	<0,0005 (LQ)	---	µg/l	1	1	100%	0	100%
Benzo(k)fluoranteno	<0,0001 (LQ)	<0,0001 (LQ)	---	µg/l	1	1	100%	0	100%
Indeno(1,2,3-cd)pireno	<0,0005 (LQ)	<0,0005 (LQ)	---	µg/l	1	1	100%	0	100%
Magnésio	5,7	5,7	---	mg/l Mg	1	1	100%	0	100%
Manganês	<4 (LQ)	<4 (LQ)	50	µg/l Mn	1	1	100%	0	100%
Mercúrio	<0,3 (LQ)	<0,3 (LQ)	1,0	µg/l Hg	1	1	100%	0	100%
Mercúrio	<0,20(LQ)	<0,20(LQ)	1,0	µg/l Hg	1	1	100%	0	100%
Níquel	64	64	20	µg/l Ni	1	1	100%	1	0%
Nitratos	<1 (LQ)	<1 (LQ)	50	mg/l NO ₃	2	2	100%	0	100%
Nitritos	<0,01 (LQ)	<0,01 (LQ)	0,50	mg/l NO ₂	1	1	100%	0	100%
Potássio	0,76	0,76	Sem alteração anormal	mg/l K	1	1	100%	0	100%
Selénio	<1 (LQ)	<1 (LQ)	20	µg/l Se	1	1	100%	0	100%
Selénio	<2 (LQ)	<2 (LQ)	20	µg/l Se	1	1	100%	0	100%
Sódio	6,6	6,7	200	mg/l Na	2	2	100%	0	100%
Sulfatos	<10 (LQ)	<10 (LQ)	250	mg/l SO ₄	2	2	100%	0	100%
Tetracloroetano e Tricloroetano:	<1,0 (LQ)	<1,0 (LQ)	10	µg/l	2	2	100%	0	100%
Tetracloroetano	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	---	µg/l	2	2	100%	0	100%
Tricloroetano	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	---	µg/l	2	2	100%	0	100%
Trihalometanos - total (THM):	< 0,5 (LQ)	< 0,5 (LQ)	100 80 (PE)	µg/l	1	1	100%	0	100%
Clorofórmio	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	---	µg/l	1	1	100%	0	100%
Bromofórmio	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	---	µg/l	1	1	100%	0	100%
Bromodiodorometano	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	---	µg/l	1	1	100%	0	100%
Dibromodiodorometano	<0,5 (LQ)	<0,5 (LQ)	---	µg/l	1	1	100%	0	100%

Edital	DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE SANTA CRUZ	
3.º Trimestre/2025	PONTO DE ENTREGA: 1167 - Galeria do Porto Novo	

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente.

Parâmetro	Valores obtidos		Valor Paramétrico (VP)	Unidade	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas	N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP
	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas			

Entidade gestora fornecida em "baixa": Concelho de Santa Cruz

Resumo: Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água para consumo humano distribuída está em conformidade com as normas de qualidade para a e estabelecidas no Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.

Informação complementar à averiguação das situações de incumprimento de VP (causas e medidas):

Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água para consumo humano não cumpriu com as normas de potabilidade prevista para o parâmetro "Níquel", definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto". Tal como artigo 23.º do referido diploma, foi desenvolvido um processo de investigação, o qual envolveu uma análise operacional no sistema de abastecimento de água para consumo humano e análises de verificação. No âmbito do processo de investigação, verificou-se que o incumprimento foi ocasionado por irregularidades no sistema, tendo existido necessidade de adotar medidas corretivas para regularizar o incumprimento. A duração do incumprimento foi 101 dias, entre o tempo que medeia a data de colheita da amostra com incumprimento e a data da colheita relativa às análises de verificação que evidenciam a eficácia das medidas corretivas adotadas.